



**Chamada Pública n.º 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio João de Freitas Mouzinho, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João de Freitas Mouzinho, s/nº, Centro, Sertãozinho/PB, inscrita no CNPJ sob nº 01.577.875/0001-13, representada pelo Presidente senhor **Carlos Antonio de Farias Alves** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio João de Freitas Mouzinho durante o Período de 25 de Janeiro a 17 de Fevereiro de 2017, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	25 de Janeiro de 2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	17 de Fevereiro de 2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	17 de Fevereiro de 2017 até as 8:00 hs
DATA DO RESULTADO FINAL	17 de Fevereiro de 2017

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio João de Freitas Mouzinho, os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

1.1. Os Fornecedores individuais deverão entregar:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2. Os Grupos Informais deverão entregar:

- Prova de inscrição no Cadastro de pessoa física (CPF);
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos os agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. Os Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 30 dias; Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e dívida Ativa da União;
- c) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
- f) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.
- g) Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
1.	ALHO	kg	10	R\$ 1,50
2.	BATA DOCE	Kg	800	R\$ 3,00
3.	BATATA INGLESA	Kg	200	R\$ 3,50
4.	CEBOLA	Kg	100	R\$ 3,50
5.	CENOURA	Kg	80	R\$ 4,00
6.	COENTRO	Kg	100	R\$ 10,00
7.	FEIJÃO MACASSAR	Kg	100	R\$ 6,50
8.	PIMENTÃO	Kg	20	R\$ 8,50
9.	POUPA DE FRUTA (ACEROLA)	Kg	120	R\$ 8,50
10.	POUPA DE FRUTA (CAJU)	Kg	120	R\$ 9,50
11.	POUPA DE FRUTA (GOIABA)	Kg	120	R\$ 8,50
12.	TOMATE	Kg	170	R\$ 3,50
13.	COUVE FOLHA	kg	13,00	R\$ 3,10
14.	CARNE BOVINA (COM OSSO)	Kg	28	R\$ 14,00
15.	CHUCHU	Kg	50	R\$ 5,00
16.	MACAXEIRA	Kg	1000	R\$ 2,70
17.	OVO CAIPIRA	UND	80	R\$ 0,50
18.	BOLO CASEIRO;	KG	10	R\$ 8,00
19.	PÃO;	KG	50	R\$ 7,00
20.	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE)	L	40	R\$ 4,00
21.	FRANGO CAIPIRA OU DE	KG	20	R\$ 13,00
22.	MAMÃO	KG	30	R\$ 2,00
23.	MELANCIA	KG	30	R\$ 3,00
24.	MAÇÃ	KG	30	R\$ 6,50
25.	MANGA	UND	50	R\$ 0,70
26.	ABACAXI	UND	30	R\$ 2,50
27.	BANANA	KG	40	R\$ 1,30
28.	LARANJA	UND	100	R\$ 0,40
29.	FARINHA DE MANDIOCA;	KG	10	R\$ 3,85

30.	MEL DE ABELHA;	L	5	R\$ 13,00
31.	FILÉ DE PEIXE (PESCADA)	KG	10	R\$ 14,00

2. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 17 DE FEVEREIRO DE 2017, ATÉ AS 08:00 HORAS NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOÃO DE FREITAS MOUZINHO. Maiores informações na Rua João de Freitas Mouzinho s/nº, Centro-Sertãozinho/PB ou pelos telefones (83) 99353-1017, Marinalva de Pontes (Gestora Escolar) / 99376-4670, Natália Aparecida (Vice-Diretora Escolar)/ 99347-4024 no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola, na Gerência Regional de Ensino e no site do Governo do Estado (EMATER). Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, na sede da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio João de Freitas Mouzinho, Maiores informações na Rua João de Freitas Mouzinho, s/nº, Centro- Sertãozinho/PB ou pelos telefones (83) 9-9102-2010 (Presidente do Conselho) / 9-9328-6475 (Vice- Diretora Escolar) no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, nos dias, durante o período de Março a Dezembro de 2017.
3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
4. Os projetos apresentados até a data prevista neste instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.
5. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:
  - I. Os fornecedores locais do município;
  - II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
  - III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, 23 de dezembro de 2003;
  - IV. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF•DAP Física, organizações em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais; e
  - V. Organização com maior porcentagem de agricultores familiares e ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios conforme DAP jurídica.
  - VI. Em caso de persistir, será realizado sorteio.
  - VII. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessidades de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estes deverão ser completadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiar e do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Sertãozinho - PB, 18 de Janeiro de 2017.

  
CARLOS ANTONIO DE FARIAS ALVES  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

*Carlos Antonio de Farias Alves*  
Presidente do Conselho Escolar  
Matricula: 179.688-7

  
Marinalva de Pontes  
Gestora Escolar  
Matricula: 144.233-3